



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI Nº 1.279, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

*Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor, temporariamente, por excepcional interesse público.*

O Prefeito em exercício de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Número	Denominação	Instrução específica	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Motorista	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria “D”, com cursos para transporte de passageiros, de escolares e de emergência (art. 145, I a IV, CTB);	40 horas	Cf. Lei Complementar nº 162, de 05 de dezembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 173/2024.

**Parágrafo único.** O contrato determinado por esta Lei terá prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

**Art. 2º** A contratação prevista nesta lei será precedida de processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**JOSÉ FRACARO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se.

**Filipe da Silva Barasuol**  
**Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.**